



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº. 002/2017. (Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Gerenciamento na Área da Saúde durante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete) para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde).**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:



**ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº. 002/2017 – PROCESSO Nº. 006/2017.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/02/2017 – 14 (QUATORZE) HORAS.

O Município de Cipotânea – MG, através de seu setor de licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, que é destinada à Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Gerenciamento na Área da Saúde perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, especialmente com relação à Lei nº. 8.666/93

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, na Cidade de Cipotânea, no horário de 08 (oito) as 16 (dezesseis) horas, onde serão prestadas as informações e demais esclarecimentos que se fizerem porventura necessários aos licitantes. Mais informações através do telefone (32) 3348-1119.

Município de Cipotânea, 30 de janeiro de 2017.

**ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVITE Nº. 002/2017
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Global"
PROCESSO Nº. 006/2017 CONVITE Nº. 002/2017 ABERTURA: 08/02/17 – 14:00 hs.

PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA - MG torna público que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade CARTA CONVITE, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições presentes, destinada à Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Gerenciamento na Área da Saúde perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde, recursos próprios do Município.

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Gerenciamento na Área da Saúde perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), mais precisamente no que tange a Assessoria Técnica em Gestão da Saúde, com o fornecimento de suporte técnico e gerencial, de forma presencial, fornecendo, ainda, suporte nas áreas de infraestrutura de apoio assistencial em domicílio, desenvolvendo ações pertinentes à saúde pública de forma individual e coletiva, com ações que devem auxiliar e fornecer suporte ao Gestor de Saúde Municipal na execução de ações relativas ao planejamento, avaliação, tomada de decisão, controle e gerenciamento de todas as áreas da saúde, no sentido de fortalecer as ações de atenção básica, capacitando as equipes de saúde do Município, baseando-se a contratação através de empresa especializada, com quadro técnico especializado e qualificado de maneira objetiva no cumprimento das exigências da Lei Nº. 8.080/90, que institui o Sistema Único de Saúde no Brasil e regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas.

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Projeto Básico e Especificações Técnicas;

Anexo IV: Minuta do Contrato;

Anexo V: Termo de Recebimento de Edital;

Anexo VI: Modelo de Termo de Renúncia.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.122.0129.2053.33903900 – (Ficha 205) – Manut. Desp. Serviços Secretaria – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 14:00 horas do dia 08/02/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG.

3.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

3.2.1 - O envelope contendo a **“Documentação de Habilitação”** será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

3.2.2 - O envelope contendo a **“Proposta”** será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
ENVELOPE DE PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº. 002/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

3.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

3.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

3.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

3.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

3.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

3.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

3.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

3.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

3.8.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação, assim como oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

3.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

3.10 - O Presidente da Comissão de Licitação ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

4.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

4.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;

c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

4.2.4 – Qualificação Técnica:

a) 02 (dois) Atestados, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Comissão de Licitação.

4.4 – Atendendo, ainda, a LC 123/2006, no seu art. 43, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Para os efeitos do subitem 5.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

4.5.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

4.5.3 – No caso de microempresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

4.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

4.6.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

4.6.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

4.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Documentos de Habitação e as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes de documentação e da Proposta de Preço será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão, serão abertos os envelopes, os quais serão conferidos e rubricados pelos componentes da Comissão de Licitação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - Será proclamado pela Comissão de Licitação o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.6 - Não se admitirá proposta que apresente preços excessivos em relação aos de mercado, nem que contenha preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor "ZERO", nos termos do Artigo 45 – 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.7 - Definida (s) a (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para Administração Municipal, diante de fatores e critérios nos termos desta licitação de MENOR PREÇO GLOBAL será lavrada a ATA DE JULGAMENTO, a ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, contendo sucintamente todos os atinentes ao ATO, inclusive e principalmente a desistência de interposição de recursos pelos licitantes, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6.8 - Concluído o julgamento, os Autos serão submetidos à decisão HOMOLOGATÓRIA do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da Ata de julgamento.

6.9 - A Homologação pelo Prefeito Municipal será fixada no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal, em local de livre acesso ao Público e em especial aos licitantes, observado o disposto no parágrafo 1º., do artigo 109, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo, ainda, ser publicada em jornal de circuito regional;

6.10 - Do Ato de Homologação constarão obrigatoriamente a identificação do processo Licitatório, do (s) licitante vencedor (es) e dos respectivos itens dos valores adjudicados.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Dos Atos da Administração atinentes a presente Licitação, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, caberão:

I - Recurso, no prazo de 02 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitantes;

b) julgamento das propostas;

II - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato do que não caiba recurso hierárquico.

1º. - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, desta Cláusula terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

III - O recurso será remetido à autoridade superior por intermédio de que praticou o Ato recorrido, a qual poderá considerar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

8.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

8.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

8.1.4 - Representação ao Ministério Público.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O (s) Licitante (s) vencedor (es), a critério da Administração Municipal e observados os dispositivos do Artigo 62, parágrafos 2º. e 4º., da Lei Federal nº. 8.666/93, será (ão) convocado (s) para assinatura do Contrato ou recebimento do documento do prazo de até 02 (dois) dias após expirado o prazo recursal contra a Homologação da Licitação.

9.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) fica (m) obrigado (s) a aceitar, nas mesmas condições da (s) proposta (s) adjudicada (s) ou supressões de quantidades do objeto licitado, até limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no anexo a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acréscimos ou supressões serão precedidos de justificativa do setor requisitante, sujeita à aprovação da Autoridade homologada da licitação.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente previsto na sub-cláusula 10.1. Retro, sujeitará o mesmo à multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor adjudicado, sem prejuízo da obrigação de arcar com a despesa correspondente à diferença de valor para o licitante de 2º. (segundo) preço quando este for convocado a aceitar realizar o fornecimento na forma da Lei.

9.4 - O atraso injustificado na efetivação do fornecimento sujeitará o adjudicatário, a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do objeto adjudicado, para os primeiros 20 (vinte) dias, acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia no exceder a esse prazo.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso do adjudicatário a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantia e prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, na forma reta;

III - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

9.6 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer o vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.7 - Obriga-se também a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

9.8 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Executado o contrato/ata de registro de preços, o seu objeto será recebido, de acordo com a



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

hipótese:

10.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

11.1.1 - O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Presidente da Comissão de Licitação poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.2 - Fica assegurado a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

11.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão de Licitação em sentido contrário.

11.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

11.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

11.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

11.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.13 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.16 - Os serviços, objeto desta licitação, não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

11.17 - Como condição para celebração do contrato, a LICITANTE vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

11.18 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

11.19 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.20 - O resultado final do Convite será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

11.21 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.22 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

11.23 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG, no horário de 08 (oito) as 11 (onze) horas e de 13 (treze) as 16 (dezesseis) horas, fone: (32) - 3348 - 1119.

Município de Cipotânea, 30 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital da Carta Convite em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PERANTE O ANO CIVIL DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE) PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujos serviços serão solicitados através do Processo Licitatório Nº. 006/2017 – Carta Convite Nº. 002/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	UNID	QUANT (MESES)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VALORES EM REAIS (R\$)	11	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E GERENCIALMENTE NA ÁREA DA SAÚDE PERANTE O ANO CIVIL DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), MAIS PRECISAMENTE NO QUE TANGE A ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAL, DE FORMA DE FORMA PRESENCIAL, FORNECENDO, AINDA, SUPORTE NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO ASSISTENCIAL EM DOMICÍLIO, DESENVOLVENDO AÇÕES PERTINENTES À SAÚDE PÚBLICA DE FORMA INDIVIDUAL		



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>E COLETIVA, COM AÇÕES QUE DEVEM AUXILIAR E FORNECER SUPORTE AO GESTOR DE SAÚDE MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO, TOMADA DE DECISÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE TODAS AS ÁREAS DA SAÚDE, NO SENTIDO DE FORTALECER AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, CAPACITANDO AS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BASEANDO-SE A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM QUADRO TÉCNICO ESPECIALIZADO E QUALIFICADO DE MANEIRA OBJETIVA NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº. 8.080/90, QUE INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO BRASIL E REGULA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EXECUTADOS ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, EM CARÁTER PERMANENTE OU EVENTUAL, POR PESSOAS NATURAIS OU JURÍDICAS.</p>		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ().

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., R\$/Unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado conforme comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N^o _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome
Representante da Contratada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão da Saúde, mais precisamente para no que tange suporte técnico e gerencial, de forma presencial, fornecendo suporte nas áreas de infraestrutura de apoio assistencial em domicílio desenvolvendo ações pertinentes à saúde pública de forma individual e coletiva. As ações devem auxiliar e fornecer suporte ao Gestor de Saúde Municipal na execução de ações relativas ao planejamento, avaliação, tomada de decisão, controle e gerenciamento de todas as áreas da saúde no sentido de fortalecer as ações de atenção básica capacitando as equipes de saúde do município.

1.2 – Ressalte-se que a contratação deve se basear em empresa especializada, com quadro técnico especializado e qualificado de maneira objetiva no cumprimento das exigências da Lei 8.080/90 que institui o Sistema Único de Saúde no Brasil e regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

2 – REFERÊNCIAS

2.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1- O Município de Cipotânea tem necessita de estrutura organizacional na área de saúde no sentido de aumentar a captação de recursos públicos para projetos e programas estaduais e federais, visto a inexistência de quadro técnico profissional efetivo especializado e experiente na Gestão Municipal de Saúde. A indisponibilidade desses profissionais e o alto custo que seria acarretado para a contratação dos mesmos, levam a proposição da contratação de empresa que possua em seu quadro os profissionais habilitados para a prestação de serviços, o que se torna alternativa mais viável financeiramente para o Município.

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização da contratação dos serviços será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT (MESES)	DISCRIMINAÇÃO
01	MÊS	11	Assessoria e Gerenciamento na elaboração dos relatórios das Políticas Públicas de Saúde do Município, capacitação de profissionais de saúde da saúde atuantes na atenção básica municipal, emissão de parecer sobre as ações de saúde desenvolvidas no município, assim como sobre as metas de desempenho das ações, propor ações de intervenção no sentido de melhorar os índices alcançados pelo município em ações municipais, estaduais e federais, fornecer suporte técnico junto ao Conselho Municipal de Saúde, auxiliar na alimentação de sistemas de informações junto aos governos estadual e federal. Realizar ações de visitas domiciliares orientando os técnicos da saúde atuantes em campo sobre as ações a serem executadas.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Assessoria e gerenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde , com elaboração dos relatórios das Políticas Públicas de Saúde do Município (quadros de atividades a serem executadas e intervenções quando necessárias) ; Realização de processos de capacitação de profissionais de saúde da saúde atuantes na atenção básica municipal (palestras, treinamentos, curso de extensão e capacitação dos profissionais “in loco” ; Emissão de parecer sobre as ações de saúde desenvolvidas no município e sobre as metas de desempenho (analisar indicadores e propor ações de melhorias destes) ; Propor ações de intervenção no sentido de melhorar os índices alcançados pelo município em ações municipais, estaduais e federais (elaborar manuais e palestras sobre ações relativas ao cumprimento dos indicadores de saúde nos três níveis de governo) ; Fornecer suporte técnico junto ao Conselho Municipal de Saúde (desenvolver ações de capacitação dos conselheiros sobre o sistema público de saúde suas competências e atribuições); Auxiliar na inserção de dados nos sistemas de informações junto aos governos estadual e federal (acompanhar, gerenciar e monitorar a inserção de dados nos sistemas próprios das esferas de governos, implementando ações corretivas quando necessário); Realizar ações de visitas domiciliares orientando os técnicos da saúde atuantes em campo sobre as ações a serem executadas (atuar em domicilio orientando práticas de educação continuadas em diversas áreas da saúde).

Os Relatórios Técnicos devem ser assinados já contendo projetos de intervenção a serem implementados pelo município e pela empresa consultora quando necessário ações de intervenção.

7 – DA PREVISÃO DE CUSTOS

7.1 – Considerando a média das 03 (três) cotações levantadas e que se encontram em anexo, estima-se custo correspondente a quantia de R\$ 30.066,66 (trinta mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao ano, podendo ser parcelado em 11 (onze) parcelas mensais fixas.

8 – DA ORIGEM DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – Recursos próprios da municipalidade.

9 - DO PRAZO

9.1 – O Objeto da futura contratação terá vigência por **11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.**

10 - DOS PREÇOS

10.1 - A Administração Pública pagará à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos levantados pelo Setor de Compras;

10.2 - Os preços serão fixos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

12 - AÇÕES RECOMENDADAS

12.1 - Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

13 - CONCLUSÃO

13.1 - Diante do exposto, solicitamos providências imediatas destinadas à contratação para a prestação de serviços de assessoria na Política Municipal de Saúde, nos exatos moldes ora definidos, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Cipotânea, 30 de janeiro de 2017.

KLEITIANA MARIA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE Nº. _____/2017.

PROCESSO Nº. 006/2017 - CARTA CONVITE Nº. 002/2017

1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG: M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017 – CARTA CONVITE Nº. 002/2017**, fundamentado no Decreto Municipal Nº. 929/13 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados alusivos à Consultoria e Gerenciamento na Área da Saúde perante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), mais precisamente no que tange à Assessoria Técnica em Gestão da Saúde, com o fornecimento de suporte técnico e gerencial, de forma presencial, fornecendo, ainda, suporte nas áreas de infraestrutura de apoio assistencial em domicílio, desenvolvendo ações pertinentes à saúde pública de forma individual e coletiva, com ações que devem auxiliar e fornecer suporte ao Gestor de Saúde Municipal na execução



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de ações relativas ao planejamento, avaliação, tomada de decisão, controle e gerenciamento de todas as áreas da saúde, no sentido de fortalecer as ações de atenção básica, capacitando as equipes de saúde do Município, baseando-se a contratação através de empresa especializada, com quadro técnico especializado e qualificado de maneira objetiva no cumprimento das exigências da Lei Nº. 8.080/90, que institui o Sistema Único de Saúde no Brasil e regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de Direito Público ou Privado, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 11 (onze) meses, a contar de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 - O pagamento dos serviços do CONTRATADO será efetuado até o dia 10º. (décimo) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente.

3.2.3 – O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID	QUANT (MESES)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VALORES EM REAIS (R\$)	11	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E GERENCIALMENTE NA ÁREA DA SAÚDE PERANTE O ANO CIVIL DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), MAIS PRECISAMENTE NO QUE TANGE A ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAL, DE FORMA DE FORMA PRESENCIAL, FORNECENDO, AINDA, SUPORTE NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO ASSISTENCIAL EM DOMICÍLIO, DESENVOLVENDO AÇÕES		



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>PERTINENTES À SAÚDE PÚBLICA DE FORMA INDIVIDUAL E COLETIVA, COM AÇÕES QUE DEVEM AUXILIAR E FORNECER SUPORTE AO GESTOR DE SAÚDE MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO, TOMADA DE DECISÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE TODAS AS ÁREAS DA SAÚDE, NO SENTIDO DE FORTALECER AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, CAPACITANDO AS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BASEANDO-SE A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM QUADRO TÉCNICO ESPECIALIZADO E QUALIFICADO DE MANEIRA OBJETIVA NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº. 8.080/90, QUE INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO BRASIL E REGULA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EXECUTADOS ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, EM CARÁTER PERMANENTE OU EVENTUAL, POR PESSOAS NATURAIS OU JURÍDICAS.</p>		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ().

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.08.01.10.122.0129.2053.33903900 – (Ficha 205) – Manut. Desp. Serviços Secretaria – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Comparecer regularmente à Sede da CONTRATANTE, consoante as diretrizes estabelecidas no 6.1 do Projeto Básico do respectivo Processo Licitatório.
- e) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- f) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- g) Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- h) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

6.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Fornecer impressos timbrados para execução dos serviços, se necessário;
- b) Fornecer local de trabalho, quando da visita do profissional CONTRATADO;
- c) Publicar o extrato do Contrato;
- d) Comunicar imediatamente à Empresa detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;
- e) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- f) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- g) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- h) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

7 – DOS DIREITOS



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

7.2 – São direitos do CONTRATADO:

- a) Cobrar pelos serviços realizados ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A **CONTRATADA** executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) Visitas ao Município, conforme as disposições do presente contrato e do Projeto Básico do respectivo processo licitatório;
- b) Na sede da **CONTRATANTE**, consoante o que se encontra disposto no item 06 (seis) do Projeto Básico constante do respectivo processo licitatório, assim como com relação ao item 02 (dois) do presente contrato;
- c) Fora dos locais previstos acima, quando a necessidade do serviço assim o determinar.

8.2 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

10.1.4 - Representação ao Ministério Público

11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo/prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.4 - A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº. 002/2017. (Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Gerenciamento na Área da Saúde durante o ano civil de 2017 (dois mil e dezessete) para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde).**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU): |.....

ASSINATURA: |.....

Nº. DOCUMENTO: |.....

DATA DO RECEBIMENTO: |.....
|..... |.....

CARIMBO DO CNPJ:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 43, III).

A (s) Empresa (s) abaixo identificada (s), participante (s) da Licitação Processo nº. _____, (modalidade) _____ nº. _____, por seu (s) representante (s) credenciado (s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara (m), na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93, que não pretende (m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e propostas **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo recursal respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório em questão.

(Local e data).

LICITANTE	ASS. REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--